



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO BONITO DO SUL

ATA N.º 012/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL

Presidente: Ver^a. Idianesa de Bispo Godinho Gregolon
Vice-Presidente: Ver^a. Carla Janara Boff Telles

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL**. Estavam presentes os Vereadores: Carla Janara Boff Telles, Joaquim Leonel de Andrade e Rodrigo de Braga Colla. Vereadora Idianesa de Bispo Godinho Gregolon está de atestado médico. Foram lidos os Processos de nº 046, 047, 048, 049, 053, 054 e 056 /2025. **PROCESSO N° 046/2025** - do Poder Executivo - (PL nº 031/2025) - "Dispõe sobre o plano de custeio do regime próprio de previdência social dos servidores efetivos do município de Capão Bonito do Sul." Com Pareceres Jurídicos do Igam, da DPM e da Assessoria jurídica da Casa favoráveis. Relator: Ver. Joaquim Leonel de Andrade. Emitiu **Parecer Favorável**, parecer acolhido, pela Comissão, por unanimidade. **PROCESSO N° 047/2025** - do Poder Executivo - (PL nº 032/2025) - "Dispõe sobre a estrutura da unidade gestora do regime próprio de previdência social dos servidores efetivos do município de Capão Bonito do Sul." Com Pareceres Jurídicos do Igam, da DPM e da Assessoria jurídica da Casa favoráveis. Relator: Ver. Rodrigo de Braga Colla. Emitiu **Parecer Favorável**, parecer acolhido, pela Comissão, por unanimidade. **PROCESSO N° 048/2025** - do Poder Executivo - (PLC nº 01/2025) - "Altera a Lei nº 60, de 11 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores do município de Capão Bonito do Sul." Com mensagem retificativa. Com Pareceres Jurídicos do Igam, da DPM e da Assessoria jurídica da Casa favoráveis. Relatora: Ver^a. Carla Janara Boff Telles. Emitiu **Parecer Favorável**, parecer acolhido, pela Comissão, por unanimidade. **PROCESSO N° 049/2025** - do Poder Executivo - (PLC nº 02/2025) - "Estabelece o plano de benefício do regime próprio de previdência social dos servidores públicos efetivos do município de Capão Bonito do Sul." Com Pareceres Jurídicos do Igam, da DPM e da Assessoria jurídica da Casa favoráveis. Relator: Ver. Rodrigo de Braga Colla. Emitiu **Parecer Favorável**, parecer acolhido, pela Comissão, por unanimidade. **PROCESSO N° 53/2025** - do Poder Legislativo - (PRL N° 10/25) - "Altera o horário de início da Sessão Ordinária do dia 02 de outubro de 2025". Com Parecer Jurídico favorável. Relator: Ver. Rodrigo de Braga Colla. Emitiu **Parecer Favorável**, parecer acolhido, pela Comissão, por unanimidade. **PROCESSO N° 054/2025** - do Poder Executivo - (PL nº 36/2025) - "Cria empregos públicos de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências". Com Parecer Jurídico favorável. Relatora: Ver^a. Carla Janara Boff Telles. Conforme determina o § 1º, do art. 2º da Lei Federal nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO BONITO DO SUL

11.350/2006, que determina ser essencial e obrigatória a presença de Agentes de Combate a Endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental no município, emito **Parecer Favorável**, parecer acolhido, pela Comissão, por unanimidade. **PROCESSO N° 056/2025** – do Poder Executivo – (PL n° 38/2025) – “Autoriza o Poder Executivo municipal a formalizar a contratação por tempo determinado, em caráter emergencial e por excepcional interesse público, de um professor, para atender as necessidades da educação básica”. Com Parecer Jurídico favorável. Relator: Ver. Joaquim Leonel de Andrade. Havendo a necessidade de contratação de um(a) professor(a) para atender a educação infantil na E.M.E.I. Pequenos Anjinhos Joana Scopel Bolsonelo, emitiu **Parecer Favorável**, parecer acolhido, pela Comissão, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata que depois de aprovada vai assinada por mim, Silvia Clarice Ribeiro Zanette, Oficial Legislativa, que redigi e digitei e pelos membros da Comissão. Câmara Municipal de Vereadores, Sala de Comissões Orácio Campos de Oliveira, em 18 de setembro de 2025.

Ver^a. Carla Janara Boff Telles _____

Ver^a. Idianesa de Bispo Godinho Gregolon _____

Ver. Joaquim Leonel de Andrade _____

Ver. Rodrigo de Braga Colla _____

SCRZ/scrz